



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 789 - DE 16.11.90

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

A Câmara Municipal de Illicínea por seus vereadores decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e abastecimento com o objetivo de implantar neste município o Sistema integrado da Municipalização da Agricultura, denominado Projeto "IMA".

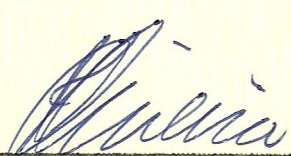
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda, tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis prevista no referido instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os eventuais aportes de recursos financeiros, entendidos como estritamente necessários pelas partes para a execução deste Convênio, serão objetos de Termo Aditivo, que, indicará objetivos, valores e respectivas dotações orçamentárias.

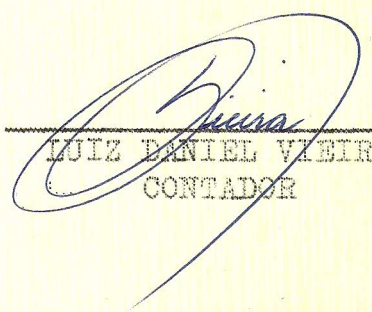
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 21 de agosto de 1990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 16 de Novembro de 1990.



JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR